



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.972, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.021.656,18 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.584, de 15 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.021.656,18 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.021.656,18
23.012.08.128.2042.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339014	3223	57.000.00
		339033	3223	20.000.00
		339039	3223	271.005.59
		339030	3223	95.000.00
23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	339030	3223	140.260.69
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	339014	3223	14.628.00
		339033	3223	70.000.00
		339036	3223	3.000.00
		339039	3223	97.605.00
		339030	3223	30.000.00
23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	449052	3223	25.483.50
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339030	3223	185.673.40
		339039	3223	12.000.00
			TOTAL	RS 1.021.656,18